

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, para ampliar o prazo de vigência do crédito presumido e do regime de consolidação.

EMENDA N° / 2023

(Do Sr. Gilson Marques - NOVO/SC)

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao § 10 do art. 87 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, alterado pelo art. 1º da MP 1148/2022:

Art. 1º

“Art. 87.

§ 10. Até o ano-calendário de 2024, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados o disposto no § 2º e as condições previstas nos incisos I e IV do caput do art. 91, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura, além das demais indústrias em geral, **e de prestação de serviços.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme justificou o Governo, “num cenário de recuperação econômica, a tributação prejudicará a retomada das multinacionais brasileiras e a realização e ampliação de investimentos no exterior. Diante disso, com o intuito de preservar a competitividade das multinacionais brasileiras nesse período, a presente Medida Provisória propõe até o encerramento do ano-calendário de 2024 a possibilidade de utilização do crédito presumido e do regime de consolidação, mantendo-se todas as demais condições necessárias para sua fruição”.

Adicionou que, tendo em vista, ainda, a importância para a manutenção da competitividade e do crescimento das multinacionais brasileiras, especialmente nesse período de recuperação econômica, tem-se por justificadas a urgência e relevância das medidas.

Não há que se discriminar as atividades de prestação de serviços em detrimento das atividades das indústrias em geral. Sendo-lhes, portanto, devido o mesmo tratamento, pelas mesmas razões acima transcritas.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023

Deputado Gilson Marques

NOVO / SC



CD/23572.18657-00

* C D 2 3 5 7 2 1 8 6 5 7 0 0 *